



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Projeto de Lei nº 24/2019

Impõe restrição à nomeação de pessoas submetidas às disposições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, para ocupar cargo de provimento em comissão.

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pitanga, a nomeação de pessoas condenadas por sentença transitada em julgado, a crimes submetidos às disposições previstas Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Parágrafo único. A proibição de nomeação cessa após o cumprimento ou extinção da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 29 de abril de 2019.

Sidiney Heidemann
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	359/19
Data	29/04/19
às	10 horas 51 minutos.
Regiane Belato	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

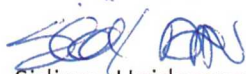


JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente e Srs. (as) vereadores (as):

O Município deve ajudar a garantir à mulher sua segurança, igualdade de direitos e dignidade. Assim sendo, este projeto de Lei pretende reiterar a disposição do Legislativo Municipal de corroborar com o combate aos abusos físicos e psicológicos contra as mulheres e que, infelizmente, tem aumentado consideravelmente nos últimos tempos. Por meio desta ação coercitiva aos agressores, pretende-se inibir e prevenir esse tipo de crime.

Pitanga, 29 de abril de 2019.


Sidiney Heidemann
Vereador